ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 001 / 2003

REVOGA O DECRETO Nº 237 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 237, de 19 de fevereiro de 2001, que Cria a Ajuda de Custo de Desempenho Parlamentar e dá Outras Providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Plenário Estácio Pereira de Mello, em 17 de fevereiro de 2003.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

AUTUR SALOMÃO RIBEIRO BORGES
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em ___/___/___
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Relator

Nos termos regimentais, avoco para emitir o Parecer desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 001 / 03, de 17 de fevereiro de 2003, **o que Revoga o Decreto nº 237**, de 19 de fevereiro de 2001; nos manifestamos de modo favorável à sua aprovação tendo em vista o ato normativo perdeu o objetivo a que se propunha.

GEORGE DA SILVA MELO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador George da Silva Melo, dado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001, de 17 de fevereiro de 2003, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista, **o qual Revoga o Decreto nº 237 / 01**.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE FEVEREIRO DE 2003.

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS DEZ HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GEORGE DA SILVA MELO, SECRETÁRIO VEREADOR RUBEN DA SILVA BENTO E O VEREADOR SEVERINO DUARTE DA SILVA, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO SR. PRESIDENTE, DADO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, O QUAL: **REVOGA O DECRETO Nº 237, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001.** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE FEVEREIRO DE 2003.

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2003, que revoga o Decreto nº 237/01.

Autor Mesa Diretora

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DE 19 DE MARÇO DE 2003.

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	**Prof.** ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO - **Betão**	**PTN**		
2º	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PTB**	X	
3º	**ALDO DANTAS** SALES	**PPS**	X	
4º	**Pr. ARTUR** S. R. BORGES	**PL**	X	
5º	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	X	
6º	**FRANCISCO DE SOUZA CRUZ**	**PTB**		
7º	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	-	X	
8º	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	-	X	
9º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PSDB**	X	
10º	**KAREN MAGALHÃES** DA SILVA	**PST**	X	
11º	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PFL**		
12º	**Dra. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PPS**		
13º	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSDB**	X	
14º	**RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO**	**PTB**	X	
15º	**RUBEN BENTO**	**PFL**	X	
16º	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**		
17º	**WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**		
-		**TOTAL**	11	

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 247, DE 19 DE MARÇO DE 2003.
Autor: MESA DIRETORA

"REVOGA O DECRETO Nº 237 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica a revogado o Decreto Legislativo nº 237, de 19 de fevereiro de 2001, que Cria a Ajuda de Custo de Desempenho Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista RR, 19 de Março de 2002.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

ARTUR SALOMÃO RIBEIRO BORGES
1º Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA
Ano IX
nº 956
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.
terça-feira
25 de março
de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 058/P DE 11 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Alfeu José Dal Ri, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 11 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 059/P DE 11 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso VII, do Art. 36, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar vago, por falecimento o Cargo Efetivo de Benedito Paulino Serqueira, Auxiliar de Serviços Diversos, Letra "G", Matrícula 00147, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme Processo nº 2487/2003.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 24 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR , em 11 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 069/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Leonidas de Holanda Farias Filho, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 070/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Carlos Alberto da Silva Oliveira, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 071/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado José Cristóvão Borges Pinheiro Filho, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 072/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da

Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Osmiriz Lima Feitosa, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 073/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Maria Zilma de Souza Moraes, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 074/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Luciana Lyra Loureiro, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 075/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Maria do Carmo Figueiredo Freitas, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercillo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Geny Jane M. Santana* - Editora Gráfica**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 076/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Josyane Cristine de Souza Marinho, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 076/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Josyane Cristine de Souza Marinho, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 077/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Gerciane Nunes Cruz, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-307, de Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 078/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Osmilcy Lima Feitosa, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-307, de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 079/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Deusa Rosa Silva Basílio, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-307, de Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 080/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Carlos Raimundo Rodrigues, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-405, de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 081/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Paulina Ortega da Costa, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-

505, de Secretária da Escola Municipal Jardim das Copaíbas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 082/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Lucélia de Oliveira Craveiro, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária da Escola Municipal Francisco Cássio de Moraes, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 083/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Elizabete Juliena Pereira da Silva, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária da Escola Municipal Martinha Thury Vieira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 084/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado Valberto Prudêncio Ribeiro, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 405, de Assistente de Direção de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 085/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Cleunira Aparecida de Oliveira Pinheiro, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 405, de Assistente de Direção da Escola Aquilino Mota Duarte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 086/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Rosângela de Melo Garcia, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 087/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Marly da Silva Eduardo, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 088/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Elizabete Juliena Pereira da Silva, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária da Escola Municipal Francisco Cássio de Moraes, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 089/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Kelly Regina Carvalho, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária da Escola Municipal Martinha Thury Vieira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 090/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Cleunira Aparecida de Oliveira Pinheiro, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS - 310, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 091/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Valberto Prudêncio Ribeiro, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS - 303, de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 092/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Rosângela de Melo Garcia, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe da Divisão de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 093/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Marly da Silva Eduardo, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 055/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com os Incisos I e II do Parágrafo Único, do Art. 39; combinado com os Incisos II e III, do Art. 132 e o Art. 138, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Porta

ria nº 008/P- Gab, de 10 de Janeiro de 2003, que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contra o Servidor: José Roberto Pinto, Guarda Municipal 2CNII, Matrícula 14634/PMBV, conforme o Processo nº 13.011/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 11 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 058/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Raimunda Luciene da Silva Pereira, Digitadora, Código NA-814, letra "B", Matrícula 01281, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por assiduidade, referente ao 1º Quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.08.93 a 02.09.98 , a ser gozada no período de 17.03.03 a 14.06.03, conforme o Processo nº 1.170/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR, em 14 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 059/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Terezinha Lima Marques Pereira, Agente Administrativo, Código NM-703, letra "D", Matrícula 02109, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por assiduidade, referente ao 2º Quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.06.97 a 01.06.02 , a ser gozada no período de 01.04.03 a 29.06.03, conforme o Processo nº 2.727/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR, em 17 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 060/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art.75, Inciso II, alínea "a", parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art.93, Parágrafo 1º e 2º, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Guiomar de Sousa Vilela, Professora NM A-I, Matrícula 16.502, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença para tratar de Interesse Particular, com o prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o Município, com data retroativa a 24 de Fevereiro de 2003, conforme o Processo nº 1958/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista em 18 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 061/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art.75, Inciso II, alínea "a", parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art.93, Parágrafo 1º e 2º, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Maria Eunice Rocha de Souza, Professora NM A-I, Matrícula 17.144, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença para tratar de Interesse Particular, com o prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o Município, com data retroativa a 15 de Fevereiro de 2003, conforme o Processo nº 1532/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR, em 18 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 062/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com o Art. 143, Parágrafos 1º e 2º e o Art. 144, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão instituída pela Portaria nº 041/P - Gab, de 18 de Fevereiro 2003, Alberto Barros de Souza, Digitador, Matrícula nº 14676/PMBV.

Art. 2º - Designar para substitui-lo: Lesliê das Neves Barrêto, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 00522/PMBV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 67/2003

O Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Comunicar o seu afastamento com ônus, no período de 23 a 26/03/2003 à cidade de Brasília - DF, para participar do Seminário sobre Segurança nos Estádios e Fórum Brasil Esporte 2003 -2007 no Ministério de Estado do Esporte.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 20 de março de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Edital de Concorrência Pública nº 013/03 - Processo 135/03-CL

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nomeada pelo Decreto nº 36/E, ano 2003, torna público que realizará Concorrência Pública, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de material laboratorial para atender as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital da Criança Santo Antônio no município de Boa Vista-RR.

Para a aquisição do Edital, o interessado deverá efetuar o pagamento no valor de R$ 30,00 (trinta reais) através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e retirá-lo na COPEL, no horário de 8:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30. Nas demais cidades o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil, Agência 3797-4, indicando o número do Edital de Concorrência Pública.

Informações: Av. Ville Roy, nº 292-E, 2º andar, Ed. Latife Salomão, salas 202/206-centro, Boa Vista - RR, Fone (95) 623- 9207. Data para apresentação de documentação e proposta: 25/04/03, às 09:00h, no endereço supracitado.

Boa Vista (RR), 24 de março de 2003.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 085-CL/2003, oriunda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - que trata da emissão de empenho estimativo no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA - SINDAIMA - para aquisição de vales - transporte, concluiu, em função do disposto no artº 2º da Portaria/PRESI/Nº 002/02, da empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR - que concede, a referida empresa, exclusividade na emissão de vales -transporte, que a mesma enquadra-se no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu artº 25 "caput" "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Conforme dispõe a Lei 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 21 de março de 2003

Judith Moura
Presidente da - COPEL

Neria Gardênia Pontes Benicio
Membro da COPEL

Dionízia Pinheiro Pereira
Membro da COPEL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 085-CL/2003, com ofício de origem da SEMED.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 086-CL/2003, oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES - que trata da emissão de empenho estimativo no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA - SINDAIMA - para aquisição de vales - transporte para atender a SEMDES, concluiu, em função do disposto no artº 2º da Portaria/PRESI/Nº 002/02, da empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR - que concede, a referida empresa, exclusividade na emissão de vales -transporte, que a mesma enquadra-se no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu artº 25 "caput" "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Conforme dispõe a Lei 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 21 de março de 2003
Judith Moura
Presidente da - COPEL

Neria Gardênia Pontes Benicio
Membro da COPEL

Dionízia Pinheiro Pereira
Membro da COPEL

Em cumprimento ao dispositivo no Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 086-CL/2003, com ofício de origem da SEMDES.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 087-CL/2003, oriunda da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD- que trata da emissão de empenho estimativo no valor de R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais) em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA - SINDAIMA - para aquisição de vales - transporte, concluiu, em função do disposto no artº 2º da Portaria/PRESI/

Nº 002/02, da empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR - que concede, a referida empresa, exclusividade na emissão de vales - transporte, que a mesma enquadra-se no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu artº 25 "caput" "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Conforme dispõe a Lei 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 21 de março de 2003

Judith Moura
Presidente da - COPEL

Neria Gardênia Pontes Benicio
Membro da COPEL

Dionízia Pinheiro Pereira
Membro da COPEL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 087-CL/2003, com ofício de origem da SEMAD.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 088-CL/2003, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - que trata da emissão de empenho estimativo no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA - SINDAIMA - para aquisição de vales - transporte, concluiu, em função do disposto no artº 2º da Portaria/PRESI/Nº 002/02, da empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR - que concede, a referida empresa, exclusividade na emissão de vales -transporte, que a mesma enquadra-se no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu artº 25 "caput" "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Conforme dispõe a Lei 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 21 de março de 2003

Judith Moura
Presidente da - COPEL

Neria Gardênia Pontes Benicio
Membro da COPEL

Dionízia Pinheiro Pereira
Membro da COPEL

Em cumprimento ao dispositivo no Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 088-CL/2003, com ofício de origem da SEMSA.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo de prazo, Processo nº 031/02-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto- Prorrogar o prazo de Construção da 2º fase do Parque da cidade no Bairro Pintolândia - SEMOU - Contrato nº 064/00 - SEMFI
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: COEMA - PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista, CONSUELO DE OLIVEIRA NÓBREGA, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 021/2003 - PROGE.
Objeto: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA NO BAIRRO CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme identificado e especificado no anexo I, da Carta Convite nº 005/03.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, findando-se no 10º (décimo) dia após a conclusão dos serviços.
Valor: R$ 115.980,62 (cento e quinze mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).
Unidade Orçamentária: 0902
Funcional Programática: 082440452.052
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.
Fontes de Recursos: credito especial e credito suplementar.
Nota de empenho: 000325 e 000326, de 13/03/2003, no valor de R$ 113.652,29 (cento e treze mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e vinte nove centavos) e 2.328,33 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) - pectivamente.
Processo nº : 023/03- CL
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: OLIVEIRA & RODRIGUES LTDA
Data da Assinatura: 13.03.2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista - RR e, NEIVAM RODRIGUES, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 022/2003 - PROGE.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA COMPORTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Unidade Orçamentária: 0901.
Funcional Programática: 081220072.050
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00
Fontes de Recursos: Despesa fixada.
Nota de empenho: 00336 de 17/03/2003.
Processo nº : 019/03- CL
Locatário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Locador: JOSÉ ITAMAR PEREIRA DE SOUZA
Data da Assinatura: 17 de março de 2003
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista - RR e, JOSÉ ITAMAR PEREIRA DE SOUZA, representante do LOCADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO: 026/03-CL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/03
OBJETO: Serviços de construção de 213 (duzentos e treze) módulos sanitários domésticos nos bairros senador Hélio Campos, Santa Luzia e Caranã, no Município de Boa Vista - RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, comunica a quem possa interessar, que a reunião pública para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, referente ao processo acima epigrafado, acontecerá às 15 (quinze) horas do dia 26 de março de 2003.

Judith Moura
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA DE FUNCIONÁRIOS

O Diretor do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, vem de público , solicitar o comparecimento do servidor abaixo relacionado; no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da primeira publicação, naquele Departamento, sito a Rua General Penha Brasil, nº 1.011- Palácio 9 de Julho, São Francisco, no horário normal de expediente, sob pena de ser enquadrado no que preceituam os Incisos I e II do Parágrafo Único do Art. 39; ; combinado com os Incisos II e III do Art. 132 ; e o Art. 138 da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998.

NOME	MATRICULA	CARGO
Dennis Thomaz Brasche Junior	02022	Guarda Municipal 2C-NIII

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista- RR, 24 de março de 2003.

Jaqueline da Silva Almeida
Diretora do DEPES/SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município de Nº 953, de 20 de Março de 2003, foram publicados os Decretos 034/E e 036/E.

Porém os mesmos já haviam sido publicados nas edições de números 948 e 950, respectivamente;

Portanto, tornar sem efeito a publicação, dos referidos Decretos, do dia 20.03.03.

Boa Vista - RR, 24 de Março de 2003.

Lucicleide Barrêto Queiroz
Secretária Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 247, DE 19 DE MARÇO DE 2003.
Autor: MESA DIRETORA

"REVOGA O DECRETO Nº 237 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica a revogado o Decreto Legislativo nº 237, de 19 de fevereiro de 2001, que Cria a Ajuda de Custo de Desempenho Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista RR, 19 de Março de 2002.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 18 DE MARÇO DE 2003.

"INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída, nos moldes definidos no âmbito da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, destinada ao pagamento de despesas mensais realizadas pelo Vereador com aluguel - de imóvel, de veículos ou de equipamentos - com material de expediente para escritório, com locomoção e outras despesas diretas e exclusivamente relacionadas ao exercício da função parlamentar.

Parágrafo Único - Observados o limite mensal e o regime de competência, a verba de que trata este artigo será requerida pelo Vereador ao Primeiro Secretario, até o ultimo dia útil do mês subseqüente ao da realização das despesas, acompanhada da correspondente documentação fiscal, devidamente atestada pelo requerente.

Art. 2º - Não fará jus a verba indenizatória de que trata este Ato, o Vereador:

I - que afastar-se do exercício do cargo na forma do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, ainda que optante pela remuneração do mandato (§ 3º do Artigo 40 da Lei Orgânica);

II - que licenciar-se, sem remuneração, para o trato de interesses particulares;

III - cujo suplente esteja no exercício do mandato.

Art. 3º - Para atender ao disposto nesta Resolução fica o Auditor da Câmara com a competência de receber a documentação fiscal, promover verificações, conferências, glosas e demais providências referentes ao regular processamento de verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e outros reembolsos aos Vereadores, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista fixará o limite mensal e regulamentará o pagamento da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e definirá, por Portaria, as competências dos serviços de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal para o exercício de 2003, mediante o remanejamento de recursos, sem qualquer aumento da despesa prevista.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro a partir de 01 de janeiro de 2003.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 18 de março de 2003.Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 092 / 2003.

"REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº 106 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003, QUE INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR".

A Presidente da Câmara, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução Nº 106, de 2003, RESOLVE;

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o pagamento da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, instituída pela Resolução Nº105, de 2003.

Art. 2º - É fixado em R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais) o valor mensal da verba indenizatória para o exercício de 2003.

§ 1 - Dentro de cada trimestre, o saldo da verba indenizatória não utilizado em um mês acumula-se para o mês seguinte.

§ 2 - Para os efeitos do disposto no § 1 são considerados os trimestres com início em 1 de janeiro, 1 de abril, 1 de julho e 1 de outubro de cada ano.

Art. 3 - O pagamento da verba indenizatória far-se-á por meio do ressarcimento ao Vereador das despesas efetuadas com

I - aluguel de imóvel destinado à instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, compreendendo as despesas da locação, da taxa das contas de água, de telefone e de energia elétrica e com o IPTU concernente ao imóvel locado

II - aquisição de material de consumo para uso no referido escritório, inclusive aquisição ou locação de software, despesas postais, aquisição de livros e assinaturas de jornais, revistas e locação de móveis e de equipamentos;

III - locomoção do parlamentar ou de servidores ocupantes de cargos em comissão de seu gabinete no perímetro do Município de Boa Vista, compreendendo passagens, locação de meios de transportes e, ainda, hospedagem e alimentação;

IV - reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação bem com o veículo de representação do gabinete do Vereador;

VI - contratação de pessoa física, desde que seja profissional liberal, ou de pessoa jurídica prestadora de consultoria jurídica, contábil e de auditoria para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, trabalhos técnicos, jurídicos e de auditoria, bem como outros serviços que guardem relação com o exercício do mandato, observado o disposto ao artigo 37, inciso II, da Constituição da República;

VI - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias que antecedem à data das eleições e desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral.

VII - despesa com ligações pelo uso de telefonia móvel, cujos aparelhos sejam de propriedade do titular do gabinete;

VIII - despesa com telefonia fixa, do gabinete do Vereador.

Parágrafo Único - Não serão objeto de ressarcimento os pagamentos efetuados:

a) A pessoa física, salvo quando se tratar do pagamento pelas locações expressamente previstas nesta Portaria;

b) com a aquisição de material permanente.

Art. 4º - A solicitação de ressarcimento das despesas efetuadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento padrão, protocolizado e endereçado diretamente ao Chefe de Controle Interno, instruído com a necessária documentação fiscal com a indicação pormenorizada das despesas, no qual o referido servidor atesta que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, e, ainda que o serviço foi prestado ou o material recebido, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

§ 1º - Os pedidos de ressarcimento abrangerão as despesas efetuadas por período, apuradas a partir de 02 de janeiro de 2003.

§ 2º - O primeiro período de apuração de despesas dar-se-á no período de 10 à 31 de janeiro de 2003.

§ 3º - A partir de 1º de fevereiro de 2003, o período de apuração de despesas será mensal, estendendo-se do primeiro ao último dia do mês de competência.

Art. 5º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas, na forma prescrita pelo artigo 4º, o Diretor de Controle Interno, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do seu recebimento, após examina-los sob os aspectos fiscais e contábeis, mediante atestado expresso contendo o nome, cargo e matrícula do referido servidor, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente ao Departamento de Finanças, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Art. 6º - Os documentos comprobatórios de despesas não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e dizeres constantes desta Portaria, serão devolvidos pelo Auditor ao respectivo Vereador, para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

Parágrafo Único - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados dentro do prazo previsto no art. 5º, serão incluídos na prestação de contas do mês subseqüente.

Art. 7º - Além do requerimento padrão preenchido e assinado na forma do art. 4º, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

I - nota fiscal original, em primeira via, datada e com a completa discriminação da despesa, isenta de rasurar, acréscimos, emendas ou entrelinhas, emitida em nome do Vereador e dentro do prazo de validade, devidamente quitada, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica;

II - recibo original em nome do parlamentar, isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de ções a pessoas físicas.

§ 1º - No pagamento de despesa a pessoa jurídica isenta da obrigação de emitir documento fiscal, será admitida a comprovação da despesa por meio de recibo, emitido na forma do inciso II deste artigo, desde que acompanhado da declaração de isenção e da indicação do correspondente fundamento legal.

§ 2º - Não será objeto de ressarcimento qualquer despesa descrita nesta Resolução, da mesma espécie daquela que venha a ser percebida a título remuneratório pelo parlamentar.

§ 3º - Na locação de bens imóveis, móveis e equipamentos, não poderá ser aplicada à modalidade de "leasing".

Art. 8º - O exame da documentação apresentada restringe-se exclusivamente aos aspectos relativos à regularidade fiscal e contábil, não compreendendo qualquer avaliação quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitude.

Art. 9º - Compete ao Auditor da Câmara Municipal informar à Secretaria da Receita Federal os pagamentos r cionados ao ressarcimento efetuado, nos termos da legisl fiscal vigente.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2003.

Câmara Municipal de Boa Vista, 17 de fevereiro de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

PREFEITURA DE
BOA VISTA

CAPACETE.
USE ESSA IDÉIA NA CABEÇA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PEDESTRE. VOCÊ TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELO TRÂNSITO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

CÂNCER DE COLO DE ÚTERO.

O EXAME PREVENTIVO PODE SALVAR SUA VIDA.

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

ATENÇÃO

Não jogue galhadas e entulhos em valas ou igarapés.
Ligue: 626-4737 ou 626-4876.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PAGUE SEU IPTU EM DIA.

VOCÊ CONTRIBUI.

A PREFEITURA FAZ.

PREFEITURA DE

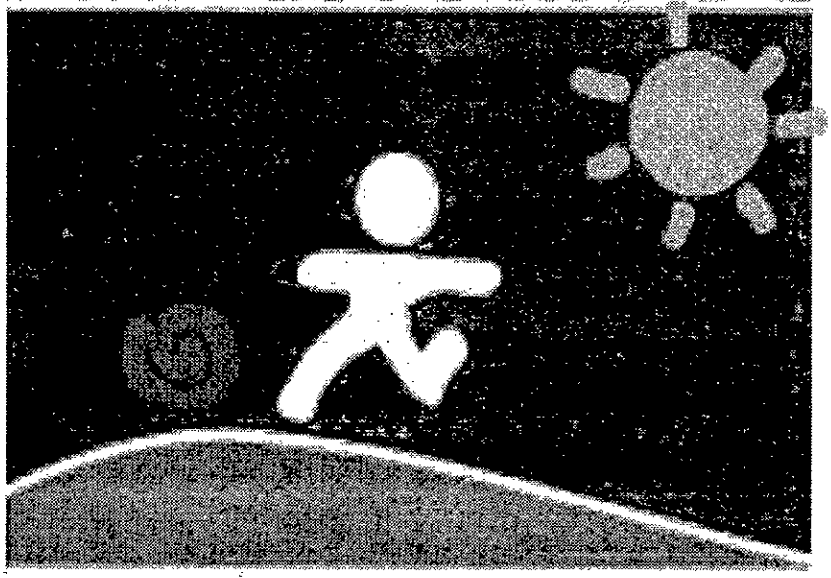

BOA VISTA

PREFEITURA DE
BOA VISTA

MALÁRIA

SE ESTIVER COM SINTOMAS PROCURE UM CENTRO DE SAÚDE

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.